DECRETO Nº 10.408, DE 13/12/2016

Dispõe sobre o Tombamento do Núcleo Histórico Urbano de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei Municipal nº 1.582, de 26 de dezembro de 1990, lei que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica tombado o Núcleo Histórico Urbano de Ponte Nova, por seu valor histórico, cultural, arquitetônico e estilístico.

Art. 2º O bem cultural mencionado no *caput* do art. 1º deste Decreto fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.582, de 26 de dezembro de 1990.

§1º Os parâmetros urbanísticos a serem adotados para a área tombada obedecerão àqueles instituídos pela Lei Municipal nº 3.445/2010, que dispõe sobre a Lei de Ocupação, Uso do Solo e Zoneamento e cria parâmetros para regulamentação do espaço e gestão dos bens inseridos no Núcleo Histórico Urbano para cada uma das 182 estruturas arquitetônicas do perímetro que foram particularizadas a partir de quatro diferentes níveis de proteção, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§2º O Núcleo Histórico Urbano de Ponte Nova ficará também sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas no respectivo Processo de Tombamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de dezembro de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____/2016.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com as exigências do **Quadro II** da Deliberação Normativa do CONEP - Deliberação 01/2016 para exercício 2018, **DECLARO** que o Decreto de nº 10.408, de 13 de dezembro de 2016, e ata do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de 12 de dezembro de 2016, que homologam o tombamento do Núcleo Histórico Urbano de Ponte Nova foram publicados no quadro destinado a esse fim – quadro de publicações da Prefeitura Municipal – na data de suas aprovações e encontram-se em vigor.

Ponte Nova, 13 de dezembro de 2016.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal